



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Conselho Estadual de Transporte Metropolitano Coletivo de
Passageiros - CETM
Secretaria Estadual de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento
Urbano
Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional -

RESOLUÇÃO Nº 062/2008

O Conselho Estadual de Transporte Metropolitano Coletivo de Passageiros - CETM -, fazendo cumprir o que determina o art. 9º da Lei 11.127/98, bem como o art. 69 do Decreto Estadual 39.185/98

RESOLVE:

- Sessão Ordinária nº 03, de 20 de fevereiro de 2008.

1. Os serviços privados de fretamento e turismo, contratados por pessoas jurídicas públicas ou privadas, em favor de estudantes ou não, menores de 16 (dezesseis) anos, somente serão autorizados pela METROPLAN, quando os veículos estiverem equipados com cintos de segurança, na quantidade de um para cada passageiro sentado, mais o condutor.

1.1. A comprovação deverá ocorrer mediante a apresentação do Laudo de Vistoria devidamente preenchido.

2. A lista de passageiros deverá ser preenchida com o nome, número do documento de identidade e data de nascimento de cada passageiro, devidamente carimbada pelo estabelecimento contratante.

Esta Resolução entra em vigor nesta data, sendo que as decisões têm efeito às datas das sessões realizadas.

Porto Alegre, 20 de fevereiro de 2008.

MARCO ALBA
Conselheiro Presidente do CETM